Fls. n.º 02
Proc. 013/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL
-MOCOCA-
PROTOCOLO

NUMERO	DATA	RUBRICA
137	06.02.12	

Of. nº 125/2012 MOCOCA, 06 de fevereiro de 2012.

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, em caráter de urgência urgentíssima e em Sessão Extraordinária, se necessário, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mococa, a APAE, visando ao repasse de valores com o objetivo de manter os serviços para o desenvolvimento assistencial das crianças e adolescentes portadores de deficiências assistidos pela entidade, sempre em conformidade com seu Plano de Trabalho.

É público e notório o eficiente e relevante trabalho desenvolvido pela referida entidade com relação ao desenvolvimento de ações educacionais em favor de crianças e adolescentes e, a celebração do pretendido convênio trará benefícios financeiros à entidade, revertidos em favor dos assistidos.

O valor do repasse corresponde a R$ 156.600,00 (cento e cinquenta e seis mil e seiscentos reais), durante o exercício de 2012, a título de subvenção por parte da Prefeitura Municipal de Mococa.

Fls. n.º 03
Proc. 013 / 2012

Outrossim, a exigência de autorização do Poder Legislativo para a celebração do presente convênio se faz em atenção ao disposto no artigo 8º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Municipio de Mococa.

E a urgência na aprovação do presente Projeto de Lei se deve à necessidade de se iniciar o repasse dos subsídios já a partir do mês de fevereiro de 2012.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Antônio Naufel
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ADILSON APARECIDO GUISSO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP

Fls. n.º 04
Proc. 013 / 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 05 de 02 de Fevereiro de 2012

Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mococa - APAE.

ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../12, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mococa - APAE, entidade assistencial sem fins lucrativos visando à aplicação de verbas repassadas pela Prefeitura Municipal de Mococa, a título de subvenção social para a manutenção da entidade.

Art. 2º. O convênio mencionado no artigo 1º deverá constar com os seguintes termos:

I - O presente convênio tem como objetivo a manutenção dos serviços para o desenvolvimento assistencial das crianças e adolescentes portadores de deficiências assistidos pela entidade.

II – A Prefeitura Municipal de Mococa contribuirá com o valor total anual de R$ 156.600,00 (cento e cinquenta e seis mil e seiscentos reais), durante o exercício de 2012, a título de subvenção social, nos termos do artigo 16, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – O repasse da verba mencionada no item I se dará no mês subseqüente ao da prestação de contas, até o último dia útil de cada mês, repassado ao representante da entidade.

IV – A utilização das verbas repassadas pela Prefeitura Municipal de Mococa se dará exclusivamente para o atendimento do objeto do convênio.

V – A entidade deverá apresentar prestação das contas das verbas recebidas, mensalmente, apresentando relatório circunstanciado da verba aplicada, junto ao Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Mococa.

VI – O convênio vigorará durante o exercício de 2012, expirando em 31 de dezembro de 2012, podendo ser denunciado, a qualquer tempo, pelos partícipes, por desinteresse unilateral ou consensual.

Art. 3º . As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 02 DE FEVEREIRO DE 2012.

ANTÔNIO NAUFEL
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 1ª Discussão por 08 votos F
Sessão 06 / 02 / 2012
ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2ª Discussão por 08 votos f.
Sessão 06 / 02 / 2012
ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE

Fls. n.º 07
Proc. 013 / 2012

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
138	06/02/2012	

DESPACHO

APROVADO
06/02/2012

ADILSON A. GUISSO
Presidente

EMENTA

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de urgência Especial para a seguinte matéria:

1- PROJETO DE LEI Nº003/2012, de autoria do Prefeito Municipal Antonio Naufel –Altera o artigo 2º., incisos I, V e VI, e inclui o artigo 2ºA na Lei nº3.577, de 09 de fevereiro de 2006 que dispõe sobre o Regulamento do Festival de Músicas Carnavalescas de Mococa.

2- PROJETO DE LEI Nº004/2012, de autoria do Prefeito Municipal Antonio Naufel – Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial Destinado a Reforço de Dotação Orçamentária.

3- PROJETO DE LEI Nº005/2012, de autoria do Prefeito Municipal Antonio Naufel Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a APAE de Mococa.

4- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº005/2012, de autoria do Prefeito Municipal Antonio Naufel –Autoriza o Município de Mococa a contratar com a Nossa Caixa Desenvolvimento - Agência de Fomento do Estado de São Paulo S/A - NCD-AFESP, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 06 de fevereiro de 2012.

João Batista Martins
Vereador

José Francisco Ribeiro
Vereador

Adilson A. Guisso
Presidente

Raimundo Donizete Acácio
Vereador

Proc. 013 / 2012

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº013/2012.

PROJETO DE LEI Nº 005/2012.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

D E S P A C H O

Nos termos do art. 193, do Regimento Interno da Câmara Municipal, nomeio como relator especial o(a) vereador(a) Nelson M. Ventura.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 06 de Fevereiro de 2012.

ADILSON A. GUISSO
Presidente

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

RELATOR(A) ESPECIAL

REFERÊNCIA :- Projeto de Lei nº005/2012.

INTERESSADO :- Prefeito Municipal Antônio Naufel

ASSUNTO : - Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a APAE de Mococa.

RELATOR(A) ESPECIAL :-

Como relator(a) especial da presente matéria, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Sala das Comissões Permanentes José Luiz Cominato, 06 de fevereiro de 2012.

Delcina Soares Peralla Ventura

Fls. n.º 10
Proc. 013 /2012

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
139	06/02/2012	

DESPACHO

APROVADO
06 / 02 / 2012

ADILSON A. GUISSO
Presidente

EMENTA

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

REQUERIMENTO

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. Discussão sobre a seguinte propositura:

1- PROJETO DE LEI Nº003/2012, de autoria do Prefeito Municipal Antonio Naufel –Altera o artigo 2º., incisos I, V e VI, e inclui o artigo 2ºA na Lei nº3.577, de 09 de fevereiro de 2006 que dispõe sobre o Regulamento do Festival de Músicas Carnavalescas de Mococa.

2- PROJETO DE LEI Nº004/2012, de autoria do Prefeito Municipal Antonio Naufel – Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial Destinado a Reforço de Dotação Orçamentária.

3- PROJETO DE LEI Nº005/2012, de autoria do Prefeito Municipal Antonio Naufel Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a APAE de Mococa

4- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº005/2012, de autoria do Prefeito Municipal Antonio Naufel –Autoriza o Município de Mococa a contratar com a Nossa Caixa Desenvolvimento - Agência de Fomento do Estado de São Paulo S/A - NCD-AFESP, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 06 de fevereiro de 2012.

José Francisco Ribeiro
Vereador

João Batista Martins
Vereador

Adilson A. Guisso
Presidente

Raimundo Donizete Acácio
Vereador

Fls. nº 11
Proc. 013/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Protocolo Nº 2276
Entrada em: 09/02/12
LÚCIA S. MONACO (Enc. Setor Protocolo)

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Ofício nº.021/2012-CM:B

Mococa, 07 de fevereiro de 2012.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 06 de fevereiro último, constando de:

1- Autógrafo nº001/2012, referente ao Projeto de Lei nº003/2012. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

2- Autógrafo nº002/2012, referente ao Projeto de Lei nº005/2012. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

Respeitosamente,

ADILSON A. GUISSO
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Antônio Naufel
Prefeito Municipal de
Mococa

Fls. n.º 12
Proc. 013 12/12

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 001 DE 2012.
PROJETO DE LEI Nº 003/2012.

Altera o artigo 2º, incisos I, V e VI e inclui o artigo 2ºA na Lei nº. 3.577, de 09 de fevereiro de 2006 que dispõe sobre o Regulamento do Festival de Músicas Carnavalescas de Mococa.

Art. 1°. Esta Lei altera os incisos I, V e VI, do artigo 2° e inclui o artigo 2°A, na Lei n° 3.577, de 09 de fevereiro de 2006 que dispõe sobre o Regulamento do Festival de Músicas Carnavalescas de Mococa.

Art. 2°. Os incisos I, V e VI, do artigo 2° da Lei n°. 3.577, de 09 de fevereiro de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2°

I - Divisão em três categorias musicais: frevo, marcha e rancho;

.....

V - Premiação ao melhor intérprete e à melhor letra musical, que obtiverem maiores notas nestes respectivos quesitos, além de premiação por aclamação pública;

VI - Premiação em dinheiro ao primeiro a até o quinto colocados, bem como ao melhor intérprete, à melhor letra musical e ao mais aclamado publicamente: ".

Fls. n.º 13
Proc. 013 / 2012

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 001 DE 2012.
PROJETO DE LEI Nº 003/2012.

Art. 3°. Fica incluído o artigo 2°A na Lei n° 3.577, de 09 de fevereiro de 2006, com a seguinte redação:

Art. 2°A - Serão concedidos prêmios em dinheiro às 20 (vinte) músicas selecionadas para a primeira etapa do FEMUC, bem como às 10 (dez) músicas classificadas para a segunda etapa".

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 07 de fevereiro de 2012.

ADILSON A. GUISSO
Presidente

EDUARDO ANTÔNIO BAISI
1º Secretário

MARCOS DANIEL VICENTE
2º Secretário